



Edital Nº 24/ 2019 - PROGRAD/UFC

Regulamenta a Seleção Especial para ingresso no Curso Superior de Tecnólogo em Gestão da Qualidade, da Universidade Federal do Ceará, período 2019.2.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), usando das atribuições legais e estatutárias e de acordo com o Parecer 583/2001/CNE/MEC que orienta as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação; a Resolução Nº 03/CNE/CP, de 18 de dezembro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia; o Parecer 436/01/CNE/CES, que trata da formação do tecnólogo; a Resolução Nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC; a Resolução Nº 21/CEPE, de 14 de julho de 2006, que disciplina o Programa de Estágio Curricular Supervisionado para os alunos dos Cursos de Graduação da UFC; a Resolução Nº 14/CEPE, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a regulamentação do Tempo Máximo para a Conclusão dos Cursos de Graduação da UFC; o Parecer Nº 1.365/10/PG, de 27 de dezembro de 2010, que trata da reserva de vagas para servidores da UFC em Cursos de Tecnologia e, tendo em vista a Resolução Nº 03/CONSUNI/UFC, de 1º de março de 2012, que regulamenta o Curso Superior de Tecnólogo em Gestão da Qualidade anuncia que estarão abertas, no período de **12 a 16 de junho de 2019**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas previstas para o período 2019.2.

1. DA VALIDADE

A Seleção Especial anunciada neste Edital terá caráter classificatório e terá validade para matrícula no Curso Superior de Tecnólogo em Gestão da Qualidade, dentro do limite de vagas fixado neste Edital.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. O curso de que trata este Edital terá início no segundo semestre de 2019, com carga horária de 2.264 horas/aula, distribuídas em 05 (cinco) semestres - período noturno.

2.2. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas, sendo 45 (quarenta e cinco) exclusivamente para servidor técnico-administrativo da UFC e 05 (cinco) vagas para o público geral.

2.2.1. Poderão concorrer às vagas candidatos que comprovem haver concluído o Ensino Médio e que não sejam portadores de diploma de graduação.

3. DA ISENÇÃO

3.1. Para Público Geral

3.1.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, amparado pelo Decreto nº 6.135/2007, por meio da indicação do Número de Identificação Social - NIS.

3.1.2. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre 8h do dia 03 e 17h do dia 05 de junho de 2019, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção e o envio dos dados à CCV.

3.1.3. A Coordenadoria de Concursos - CCV consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa estará sujeita às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.1.4. Será desconsiderado o pedido de isenção do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

3.2. Para Servidor Técnico-Administrativo da UFC

- 3.2.1. Os servidores técnico-administrativos, desta Universidade terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição com base na Resolução N° 01/CONSUNI, de 08 de junho de 2004, e a Portaria N°01, de 16 de junho de 2009.
- 3.2.2. Os servidores técnico-administrativos deverão preencher o Requerimento de Solicitação de Isenção para Servidores, disponível na página da CCV, no período compreendido entre 8h do dia 03 e 17h do dia 05 de junho de 2019, exclusivamente pela internet, no endereço <http://www.ccv.ufc.br>.
- 3.2.3. O Requerimento de que trata o subitem 3.2.2. deverá ser impresso, datado, assinado e anexada documentação comprobatória, de acordo com o que segue:

3.2.3.1. Solicitação de Isenção para Servidor – cópias dos seguintes documentos:

- Contracheque da UFC, recente;
- Carteira de Identidade (frente e verso) ou da Carteira Funcional;
- CPF.



3.2.4. A documentação de que trata o subitem 3.2.3 deverá ser entregue, **exclusivamente**, no horário das 9h às 17h dos dias 03, 04 e/ou 05 de junho de 2019, no seguinte endereço: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/ Central de Atendimento ao Servidor, Rua Paulino Nogueira, 315 – Bloco II, Térreo, Bairro Benfica.

3.2.5. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 07 de junho de 2019, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será recebida solicitação de isenção fora do estabelecido nos subitens 3.1.2 e 3.2.2.

3.2.7. Todos os candidatos, isentos ou não isentos, deverão fazer a solicitação de inscrição conforme Item 4 deste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para a Seleção de que trata o presente Edital serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, entre 8h do dia 12 e 23h59min do dia 16 de junho de 2019. Para inscrever-se, **o candidato, isento ou não isento**, terá de indicar seu próprio CPF e ter concluído o Ensino Médio.

4.2. Após o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do Formulário de Inscrição, o candidato, não isento, deverá imprimir o boleto de pagamento e proceder de acordo com o subitem 4.3 deste Edital.

4.3. Concluído o procedimento de inscrição, o candidato, não isento, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). O pagamento poderá ser feito em qualquer agência bancária, até o dia 17 de junho de 2019. A inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor correspondente ao da taxa de inscrição, mesmo se paga em duplicidade.

4.4. No período de inscrição, o candidato poderá fazer correções/atualizações em seus dados. O único dado que não poderá ser alterado/corrigido é o número do CPF. A partir das 23h59min do dia 16 de junho de 2019 não será mais permitido alterar os dados enviados, passando a valer para todos os fins, os últimos dados cadastrados no sistema.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não gera qualquer direito de participação nesta Seleção.

4.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.7. A CCV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.

sim

5. DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. No dia 24 de junho de 2019 o candidato deverá acessar o endereço da CCV e clicar no link 'Situação de Inscrição' Seleção Especial para o Curso Superior Tecnólogo Gestão da Qualidade. Serão consideradas as seguintes situações:

- a) inscrição Deferida (confirmada);
- b) inscrição Indeferida por falta de pagamento;
- c) inscrição Irregular por falta de laudo médico. (apenas para os candidatos que solicitaram Atendimento Especial e não enviaram o laudo médico de acordo com a alínea 'b', do subitem 7.1).



6. DA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Para corrigir a inscrição enquadrada nas alíneas 'b' ou 'c' do subitem 5.1, o candidato deverá enviar os documentos necessários para a regularização da inscrição, devidamente digitalizados, para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, entre as 8h e as 18h do dia 25 de junho de 2019, conforme o caso a seguir descrito:

- a) Para os que tiveram a inscrição indeferida por falta de pagamento: comprovante de pagamento da taxa de inscrição, contendo o nome e o CPF do candidato. Terá cancelada a inscrição o candidato que tiver a inscrição indeferida por falta de pagamento e não enviar a cópia do comprovante de pagamento. Não será considerado válido comprovante de agendamento de pagamento, ou de pagamento feito após o prazo estabelecido no subitem 4.3;
- b) Para os que tiveram a inscrição considerada irregular por falta de laudo médico: laudo médico, de acordo com a alínea 'b' do subitem 7.1;

6.2. No dia 26 de junho de 2019, a CCV divulgará os nomes dos candidatos com inscrição confirmada.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com a Lei nº 12.764/2012, com a Lei nº 13.146/2015 e com o Decreto nº 3.298/1999, o Decreto nº 5.296/2004 e o Decreto nº 9.508/2018, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a condição de solicitante de atendimento especial, enviar o laudo médico escaneado para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8h do dia 12 e as 23h59min do dia 17 de junho de 2019.
- b) o laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada. Nele deverá constar o nome completo do candidato, o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação de Atendimento Especial, com código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10) e indicação justificada da necessidade de tempo adicional, caso seja necessário. No citado laudo, deverá constar, ainda, o nome do médico que forneceu o laudo, o telefone para contato e o CRM do profissional. Poderão ser solicitados:

- 1) no caso de deficiência visual: Dosvox, ou prova ampliada (fonte 18), ou prova em Braille, ou ledor;
- 2) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
- 3) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha-Resposta: transcritor;
- 4) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

7.2. O tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento especial e apresentado laudo médico com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista no impedimento apresentado pelo candidato, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, com o Decreto nº 5.296/1994, com o Decreto nº 9.508/2018, com a Lei nº 12.764/2012 e com a Lei nº 13.146/2015.

7.3. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 6.1 e 7.1, ficará

impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo prevista em lei.

7.4. Os candidatos solicitantes de intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Art.4º, parágrafo único que dispõe: “a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa”. Portanto, o intérprete exercerá as atribuições de fiscal restringindo sua função a transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os candidatos ouvintes têm acesso.

7.5. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.6. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher protocolo, na sede da CCV, até 48 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese a CCV atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou ambiente hospitalar.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. No dia da prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ao fiscal da sala. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

9. DAS PROVAS

9.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas a seguir descritas:

- a) Primeira Etapa: Prova de Compreensão Leitora em Língua Portuguesa - de caráter eliminatório e classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), das quais somente uma é correta, numeradas de 01 a 25, com valor de 25 (vinte e cinco) pontos. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 8 (oito) questões respondidas corretamente.
- b) Segunda Etapa: Prova de Redação - de caráter classificatório, constará da produção de texto, escrito com caneta azul ou preta, com no mínimo 20 (vinte) linhas, com valor de até 80 (oitenta) pontos.

9.2. A prova da Primeira Etapa será realizada com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital e será corrigida, exclusivamente, por meio da Folha-Resposta personalizada cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. Será considerada nula a resposta do candidato que, na Folha-Resposta, indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item. A Folha-Resposta não poderá ser rabiscada e nem rasurada. Também não será permitido o uso de corretivo.

9.3. A Prova de Redação, cujo valor inicial é 80 (oitenta) pontos, constará de um texto a ser escrito na Folha Definitiva de Redação, em um mínimo de 20 (vinte) linhas. Serão considerados no julgamento da Prova de Redação, dentre outros, os seguintes aspectos, com respectivos valores de desconto.

- | | |
|--------------------|---|
| 02 (dois) pontos | por erro quanto às convenções da escrita: grafia das palavras, usos de acentos e outros sinais gráficos, translineação, pontuação etc.. A rasura, incluindo o uso do corretivo, será considerado erro de escrita; |
| 03 (três) pontos | para cada inobservância dos aspectos gramaticais: flexões nominais e verbais, concordância, regência, colocação, construção de período, emprego de prefixos e sufixos, paralelismo sintático etc.; |
| 04 (quatro) pontos | para cada falha de estruturação textual: coesão (unidade estrutural), coerência (unidade temática), organização textual, paralelismo semântico, adequação vocabular, paragrafação etc. e pelo não atendimento a cada elemento constante da instrução da prova: tipo, gênero, formato, destinatário, funções comunicativas etc.; |
| 04 (quatro) pontos | por cada linha não escrita. |



9.3.1. Será atribuída nota zero ao texto que estiver fora do tema ou contenha dados de identificação do candidato.

9.4. Terão as provas de Redação corrigidas os candidatos classificados na prova da Primeira Etapa, em face da pontuação obtida, até o limite de 2(duas) vezes o número de vagas ofertadas, por tipo de público conforme se vê a seguir:

TIPO DE CANDIDATO	VAGAS OFERTADAS	NÚMERO DE CLASSIFICADOS
Público Geral	05	10
Servidor Técnico-Administrativo da UFC	45	90

9.5. Na classificação dos candidatos para a Segunda Etapa, caso haja igualdade de nota na Primeira Etapa, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9.6. Aplicados os critérios do subitem 9.5., caso persista empate, todos os candidatos empatados na última posição da classificação terão suas provas de Redação corrigidas.

9.7. O candidato que não for classificado para a Segunda Etapa estará, automaticamente, eliminado da seleção.

9.8. A relação dos candidatos classificados para a Segunda Etapa, correção da prova de Redação, será divulgada no endereço eletrônico da CCV no dia 17 de julho de 2019.



10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato fará as provas da Seleção no dia 07 de julho de 2019 exclusivamente no município de Fortaleza, no local a ser informado no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, no dia 03 de julho de 2019.

10.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de provas com uma hora de antecedência do horário previsto para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, e do documento original de identidade com foto.

10.3. A conferência de seus dados pessoais (nome, número de inscrição e documentos) registrados nos instrumentos de aplicação do concurso público é de responsabilidade do candidato. Havendo necessidade de corrigir algum dado, informar ao fiscal de sala.

10.4. A assinatura da Folha-Resposta é obrigatória, de responsabilidade integral do candidato e deverá ser igual à constante em seu documento de identidade. O candidato que assinar a Folha-Resposta errada e/ou de outro candidato será ELIMINADO da seleção.

10.5. A não devolução ao fiscal pelo candidato da Folha-Resposta devidamente assinada no local indicado e da Folha Definitiva de Redação acarretará a eliminação sumária no concurso público.

10.6. Durante a aplicação da prova, o candidato deverá manter na carteira, EXCLUSIVAMENTE, documento de identidade, caneta de tubo transparente de tinta azul ou preta, Folha-Resposta e Caderno de Prova. É, portanto, terminantemente proibida a manutenção, sobre a carteira, de objetos tais como: estojos ou similares, sacos e/ou pacotes de lanches, chocolates etc., garrafas de água, lápis, borrachas e/ou outros objetos quaisquer.

10.7. Em casos de lanches, chocolates, etc., deverão vir em sacos plásticos transparentes. O mesmo com a água que deverá vir em garrafa transparente, sem rótulo ou quaisquer outros impressos que impeçam a visibilidade plena do conteúdo. O lanche e a água deverão ficar embaixo da carteira.

10.8. As provas terão início às 9h, observado o horário de Fortaleza, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas. A duração total das provas será de 4 horas.

10.9. É obrigatória a permanência do candidato na sala de aplicação, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

10.10. O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal de sala o Caderno de Provas, juntamente com a Folha-Resposta, devidamente assinada, referente à prova de Múltipla Escolha, bem como, a Folha Definitiva da Prova de Redação. Não será permitido ao candidato copiar as respostas das questões de Múltipla Escolha.

10.11. O gabarito da prova da Primeira Etapa será divulgado a partir das 16 horas do dia 07 de julho de 2019, no endereço eletrônico da CCV.

10.12. Em hipótese alguma haverá segunda chamada das provas, assim como, não serão aplicadas provas fora do local, da data e do horário determinados neste Edital.

10.13. Durante a aplicação das provas, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos.

10.14. O resultado preliminar da prova da Primeira Etapa – Prova de Múltipla Escolha - será divulgado no endereço eletrônico da CCV no dia 12 de julho de 2019. Na ocasião, o candidato terá acesso à sua Folha-Resposta, em um link disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, para fins de conferência.

10.15. O resultado preliminar da prova da Segunda Etapa – Prova de Redação - será divulgado no endereço eletrônico da CCV no dia 23 de julho de 2019.

10.16. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço do candidato.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a) faltar ou obtiver nota ZERO em qualquer das provas;
- b) responder incorretamente a pelo menos 18 (dezoito) questões da Prova da Primeira Etapa;
- c) não tiver a prova de Redação corrigida, em face do disposto no subitem 9.5;
- d) ausentar-se da sala de provas levando a Folha-Resposta, a Folha Definitiva de Redação, o Caderno de Provas e/ou outros materiais não permitidos;
- e) ausentar-se da sala de prova sem assinar a Folha-Resposta no local indicado para tal fim, ou assinar a Folha-Resposta de outro candidato;
- f) portar aparelho celular ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico;
- g) portar relógio de todo e qualquer tipo;
- h) permanecer, durante a realização das provas, usando chapéu, boné, boina ou similares, ainda que de natureza religiosa. Caso o candidato necessite, por motivos de doença, usar lenço etc., deverá solicitar atendimento especial;
- i) usar aparelho auditivo e não retirá-lo antes do início das provas;
- j) usar caneta diferente da indicada no subitem 10.2 deste Edital;
- k) permanecer com o celular ligado na sala de prova, ainda que o aparelho esteja no saco plástico destinado à guarda de pertences do candidato ou no bolso/bolsa do candidato;
- l) escrever, além da assinatura e da marcação das respostas, qualquer sinal gráfico na Folha-Resposta;
- m) se identificar ou fizer qualquer marca, desenho, etc., na Folha Definitiva da Prova de Redação;
- n) manter sobre a carteira objetos tais como: estojos ou similares, sacos e/ou pacotes de lanches, chocolates, garrafas de água, lápis, borrachas e/ou outros objetos quaisquer e/ou em desacordo com o subitem 10.7;
- o) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o Concurso;

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Para fins de classificação dos candidatos, será atribuído um ponto para cada questão da Prova de múltipla escolha - e a nota final será obtida de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = NP1 + NP2$$



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Sina".

Onde:

NP1 = Nota da Prova da Primeira Etapa – múltipla escolha

NP2 = Nota da Prova da Segunda Etapa - Redação

NF = Nota Final obtida da soma dos pontos de todas as provas

12.2. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver a maior pontuação na prova de Redação;
- obtiver a maior pontuação na Prova de múltipla escolha;
- tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.



13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

13.1. Todas as atividades constantes deste Edital devem ser acompanhadas/divulgadas/solicitadas/encaminhadas **exclusivamente** através do endereço eletrônico da CCV: www.ccv.ufc.br.

Atividade	Data/Período
<i>ISENÇÃO</i>	
Solicitação de isenção.	03 a 05/jun
Resultado da solicitação de isenção.	07/jun
Recurso administrativo contra o resultado da isenção.	10/jun
Divulgação do resultado do recurso administrativo.	11/jun
<i>INSCRIÇÃO</i>	
Solicitação de inscrição.	12 a 16/jun
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	17/jun
Último dia para envio do laudo médico, nos casos de solicitação de atendimento especial, para pessoas com deficiência.	17/jun
Divulgação das inscrições confirmadas, indeferidas e irregulares.	24/jun
Regularização das inscrições.	25/jun
Divulgação da lista dos inscritos.	26/jun
Divulgação do local de prova.	03/jul
<i>PROVAS</i>	
<i>DATA DAS PROVAS</i>	07/jul
Divulgação do gabarito preliminar.	07/jul
Recurso administrativo contra Elaboração/Gabarito da prova de múltipla escolha.	08/jul
Divulgação do resultado do recurso e do Gabarito Final.	12/jul
Resultado preliminar da Primeira Etapa e envio da Folha-Resposta.	12/jul
Recurso administrativo contra o Resultado da Primeira Etapa.	15/jul
Resultado do recurso administrativo, divulgação do resultado final da Primeira Etapa e divulgação dos selecionados para a Segunda Etapa.	17/jul
Resultado preliminar da Prova de Redação.	23/jul
Requerimento de revisão da Prova de Redação.	23/jul
Divulgação do resultado do recurso de revisão da Prova de Redação.	26/jul
Divulgação do resultado final da Seleção.	26/jul

14. DOS RECURSOS

14.1. Do resultado final da concessão de isenção da taxa de inscrição, caberá Recurso Administrativo, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos - CCV, das 8h às 18h do dia 10 de junho de 2019, exclusivamente, através de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia 11 de junho de 2019, no referido endereço eletrônico.

14.2. Para recorrer do indeferimento da inscrição, o candidato deverá preencher formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, digitalizar o boleto bancário quitado no período previsto no subitem 4.3. (ou o laudo médico, de acordo com o subitem 7.1) e enviá-los à CCV através do endereço eletrônico www.ccv.ufc.br, no período compreendido entre 8h e 18h do dia 25 de junho de 2019. A

relação dos inscritos e da concorrência será divulgada no dia 26 de junho de 2019, no referido endereço eletrônico.

14.3. O candidato poderá recorrer quanto à elaboração e/ou gabarito das provas da Primeira Etapa, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, no período compreendido entre 8h e 18h do dia 08 de julho de 2019. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia 12 de julho de 2019, no referido endereço eletrônico. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. O recurso interposto pelo candidato, especificando as razões de sua irresignação, deverá ser claro, consistente e objetivo para que seja passível de análise, caso contrário, será preliminarmente indeferido.

14.4. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5. Caberá recurso do resultado preliminar da prova da Primeira Etapa, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, das 8 às 18h do dia 15 de julho de 2019. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, no dia 17 de julho de 2019.

14.6. Caberá recurso do resultado preliminar da Segunda Etapa, prova de Redação, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, das 8h às 18h do dia 23 de julho de 2019. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, 26 de julho de 2019.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no seu Anexo, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

15.2. O resultado da Seleção será divulgado no dia 26 de julho de 2019, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>.

15.3. Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção, durante a realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e das impressões digitais.

15.4. Não haverá segunda chamada de quaisquer das provas.

15.5. Na Prova de Redação, os rascunhos não serão levados em conta para efeito de correção, bem como a resposta escrita a lápis.

15.6. Não será aceito como comprovante o Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio prestado por menores de 18 anos.

15.7. A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de conclusão do Ensino Médio, deverá ser comprovada na data de matrícula, mediante documento do Conselho Estadual de Educação.

15.8. O conteúdo programático consta do Anexo I deste Edital.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Concursos – CCV

15.10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final da Seleção, as Folhas-Resposta e de Redação serão destruídas.

Fortaleza, 30 de maio de 2019.


Simone da Silveira Sá Borges

Pró-Reitora Adjunta de Graduação em exercício

Profa. Simone da Silveira Sá Borges
Pró-Reitora Adjunta de Graduação
no exercício da Pró-Reitoria





PROGRAMA DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO

Considerando que:

- o domínio da língua materna em suas modalidades oral e escrita fundamenta o acesso às demais áreas do conhecimento humano e profissional;
- o ensino de língua portuguesa destina-se a preparar o aluno para lidar com a língua escrita em suas diversas formas, manifestações e situações de uso;
- o desenvolvimento do saber linguístico implica o reconhecimento da organização estrutural da língua, apreendida a partir do contato com a linguagem como um todo, e não apenas com palavras e frases isoladas;
- espera-se que o candidato ao Curso Superior de Tecnólogo em Gestão de Qualidade, da Universidade Federal do Ceará, prove conhecer a língua portuguesa demonstrando ter habilidades básicas e domínio de conteúdos fundamentais ao indivíduo que, ao longo de sua vida, estudantil e profissional, deverá, com clareza e correção, raciocinar, relacionar e interpretar dados e fatos, elaborar hipóteses, organizar ideias, expor pensamentos e firmar posicionamentos.

1. *Leitura e Produção de Texto*

1.1. Níveis de compreensão: literal, inferencial e crítico. 1.1.1. Partes componentes do texto; 1.1.2. Informações textuais e informações extratextuais; 1.2. Relações de coesão e de coerência. 1.2.1 Identificação de ideia principal/detalhe de apoio; 1.2.2. Relações de causa e efeito; 1.2.3. Sequência temporal e sequência espacial; 1.2.4. Relações de comparação e contraste; 1.2.5. Relações de referência, substituição, elipse, conjunção, repetição, entre outras; 1.2.6. Reconhecimento de especificidades, tais como funções, elementos constitutivos e organização do texto; 1.3. Tipos e gêneros textuais. 1.3.1. Conceito e critérios de classificação de tipos e gêneros textuais 1.3.1.1. Tipos (sequências discursivas): narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo, injuntivo, preditivo, dialogal; 1.3.1.2. Gêneros: anúncio, artigo, bilhete, carta, crônica, conto, diário, editorial, horóscopo, instrução, notícia, propaganda, receita, reportagem, resumo, resenha, tirinha, quadrinhos, entre outros; 1.3.2 Características linguísticas e estilísticas dos diferentes tipos e gêneros textuais. 1.3.3. Uso dos gêneros nas relações de comunicação; 1.4. Significação e relações de palavras e expressões em textos. 1.4.1. Denotação / conotação; 1.4.2. Reconhecimento do significado recorrendo aos indícios contextuais: definição, exemplo, modificadores, re colocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavra-chave; 1.4.3. Identificação das relações de sentido: sinonímia/ antonímia/ polissemia; hponímia/hiperonímia; campo semântico.

2. *Estruturas Linguísticas*

2.1. Fonologia e Morfossintaxe, em função da construção textual. 2.1.1. Fonemas vocálicos e consonantais ; 2.1.2. Coordenação e subordinação entre os termos da oração e entre orações no período; 2.1.3. Paralelismo sintático; 2.1.4. Colocação pronominal; 2.1.5. Determinantes do nome e do verbo no texto; 2.1.6. Regência e concordância na oração e no período; 2.1.7. Estrutura, formação e classificação das palavras.

3. *Convenções da Língua Escrita*

3.1. Registros da norma; uso adequado de: 3.1.1. Paragrafação; 3.1.2. Ortografia (seguir-se-á a orientação do Decreto Nº 6.583/2008 que rege o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa); 3.1.3. Translineação; 3.1.4. Pontuação; 3.1.5. Uso de sinais gráficos; 3.1.6. Uso da inicial maiúscula.